**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 677722/2015.**

**Recorrente – Kely Mary Rodrigues dos Santos.**

Auto de Infração n. 141430, de 15/10/2015.

Relator – Douglas Camargo de Anunciação – OAB.

Advogado - Aderlei Lamel – OAB/MT n° 20.943/O.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**017/2022**

Auto de Infração n° 141430, de 15/10/2015. Termo de Apreensão n° 164401, de 15/10/2015. Por ter na data do dia 15/10/2015. Por volta das 15:00 horas, mantido em 01 (uma) gaiola 2 (duas) aves, silvestre “periquito verde”, sem licença ou permissão do órgão competente e estar com “as asas cortadas conforme consta no auto de inspeção n° 9195. Decisão Administrativa n° 884/SGPA/SEMA/2019, de 11/06/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 141430, de 15/10/2015, arbitrando multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro ambos artigos 24, inciso I, 29 do Decreto Federal 6514/08. Requer o recorrente que seja improcedente a aplicação auto de imposição de multa do Auto de Infração n° 141430, a fim de excluir a imposição da multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Não sendo possível extinguir a multa, seja convertida em serviços de preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente. Pelo que foi exposto e por razões de justiça, pede deferimento. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, da apresentação da Defesa Administrativa, protocolizada em 28/10/2015 sob n° 573120/2015 até o Juntada nos autos em 20/12/2017. Decidiram, houve meros despachos de impulsionamento até a Decisão Administrativa n° (fls. 30/31), de 16/06/2019, o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, sem qualquer ato que importe a apuração dos fatos, reconhecendo a prescrição intercorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**